



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0006 / 2020
Folhas: 728
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PÁDUA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e SANFER CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.325/0001-79, com sede na Rua Domingos Bento de Barros, 242 – Fundos – Nossa Senhora da Saúde – Casimiro de Abreu/RJ, representado por Lélío Junior dos Santos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 124.773.807-88, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 022/2020, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ROBERTO DE PAULA NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

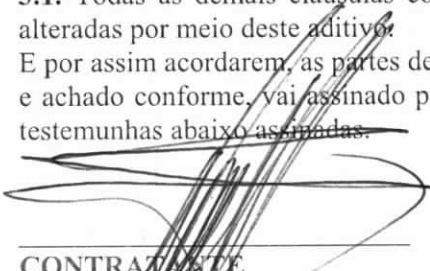
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **25 de maio de 2022 e com término em 24 de novembro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

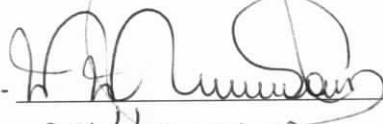

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LELIO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA:12477380788
Assinado de forma digital por
LELIO JUNIOR DOS SANTOS
FERREIRA:12477380788
Dados: 2022.06.20 07:55:11 -03'00'

CONTRATADA
Sanfer Construções Ltda
Lelío Junior dos Santos Ferreira

TESTEMUNHAS:

1 - Estefanni Brasil
CPF: 131.100.937-07

2 - 
CPF: 017.445.457-19